



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 700 -2022

Pregão eletrônico nº 038-2022

Ata de Registro de Preço nº 097 - 2022

Processo Administrativo nº 222-2022

EMENTA: Contrato a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia. Que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrado no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua E n.º 68, Bairro expedito nascimento, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.769.624/0001-33, neste ato representado por **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.286.505-91, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído **no Processo Administrativo nº 222/2022, Pregão eletrônico nº 038/2022 e Ata de Registro de Preço nº 097 /2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso i do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas, reparos e manutenção dos prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens solicitados será de até 48 horas, contados do(a) envio da ordem de serviço, em remessa única, no seguinte endereço: No local indicado pela Secretaria solicitante dentro do território municipal de Juazeiro-BA.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.** O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.8.** O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.9.** As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail comercialalves_@hotmail.com;
- 4.10.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.11.** A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.12.** O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 955.264,54 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, Conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quantidade Estimada	VI. Unit.	VI. Total
3	5608001052 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UND	JOMARCA	225	0,40	R\$ 90,00
4	5608001053 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UND	JOMARCA	225	1,75	R\$ 393,75
5	5608001054 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UND	JOMARCA	225	0,50	R\$ 112,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6	5608001055 - ACABAMENTO PARA REGISTRO, LINHA LINK - REF. 4900.C.PQ.LNK, DECA OU SIMILAR	UND	ICO METAIS	45	0,65	R\$ 29,25
8	5608001057 - AÇO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	TELE AÇO	1700	6,50	R\$ 11.050,00
11	5608001060 - AÇO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHÃO	KG	TELE AÇO	1150	9,00	R\$10.350,00
12	5608001061 - ACOPLADOR DE CAIXA PARA CANALETA 50X20MM, "SISTEMA X", REF.6750 52, PIAL LEGRAND OU SIMILAR	UND	PERLEX	33	5,20	R\$171,60
15	13119 - ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	KRONA	30	19,30	R\$ 579,00
16	5608001064 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	KRONA	235	0,85	R\$ 199,75
18	5608001065 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA	UND	KRONA	10	12,20	R\$ 122,00
19	5608001066 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA	UND	KRONA	10	14,00	R\$ 140,00
21	5608001068 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA	UND	KRONA	10	26,20	R\$ 262,00
25	5608001072 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L.	QUART ZOLIT	176	5,20	R\$ 915,20
26	5608001073 - ADUBO MINERAL NPK (10-10-10)	KG	CENTRAL DE ADUBOS	1050	3,00	R\$ 3.150,00
28	5608001075 - ALICATE DE BICO	UND	TRAMONTINA	33	54,10	R\$ 1.785,30

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

29	5608001076 - ALICATE DE BICO CABO REVEST PVC 1000V	UND	TRAMONTINA	40	36,70	R\$ 1.468,00
32	5608001079 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	TRAMONTINA	33	21,50	R\$ 709,50
36	5608001084 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	KRONA	65	3,40	R\$ 221,00
37	5608001085 - ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UND	KRONA	65	1,60	R\$ 104,00
38	13124 - ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	65	1,90	R\$ 123,50
45	5608001092 - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	GERDAU	40	20,20	R\$ 808,00
46	5608001093 - ARANHA PLÁSTICA PARA CAPACETE	UND	WORK	14	17,20	R\$ 240,80
49	5608001094 - AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3.	DISK AREIA	151	98,00	R\$ 14.798,00
52	5608001097 - ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	MASSA FORTE	2250	0,70	R\$ 1.575,00
54	13127 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	MASSA FORTE	650	1,90	R\$ 1.235,00
55	5608001099 - ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICA)	KG	MASSA FORTE	26	2,85	R\$ 74,10
56	5608001100 - ARROELA P/ ELETRODUTO 2/2	UND	JOMARCA	78	1,10	R\$ 85,80
57	13128 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO, ASTRA OU SIMILAR	UND	HERC	26	71,00	R\$ 1.846,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

58	13129 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, TPK, ASTRA OU SIMILAR	UND	HERC	107	68,20	R\$ 7.297,40
61	5608001103 - BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	CELIT	20	138,20	R\$ 2.764,00
62	5608001104 - BALDE DE 20 L	UND	WORK	10	15,20	R\$ 152,00
63	5608001105 - BALDE DE 50 L	UND	WORK	10	45,00	R\$ 450,00
64	5608001106 - BALDE METÁLICO 10 LITROS PARA CONCRETO	UND	WORK	200	18,20	R\$ 3.640,00
65	5608001107 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	UND	WORK	195	9,18	R\$ 1.790,10
66	5608001108 - BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM AÇO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UND	WORK	26	650,10	R\$ 16.902,60
67	5608001109 - BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	TIGRE	78	8,98	R\$ 700,44
68	5608001110 - BARRA CHATA DE FERRO 1"X1/4" (1,27 KG/M)	KG	TELE AÇO	15	17,50	R\$ 262,50
69	5608001111 - BARRA CHATA DE FERRO 2.1/2" X 1/4" (3,17 KG/M)	KG	TELE AÇO	30	4,30	R\$ 129,00
72	5608001114 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3	UND	CRISTAL	111	174,89	R\$ 19.412,79
73	5608001115 - BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	CRISTAL	85	149,50	R\$ 12.707,50
78	5608001117 - BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UND	CERAMICA CEARA	68.450	0,50	R\$ 34.225,00
85	13140 - BOLSA DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO C/ 20	UND	KRONA	73	3,00	R\$ 219,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

91	13143 - BOMBA SUBMERSA 80A 340W 3/4" 220V	UND	WORK	12	705,10	R\$ 8.461,20
94	5608001125 - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	UND	SCORPIOS	20	25,60	R\$ 512,00
95	13149 - BROCA DE WIDEA CONCRETO 10MM	UND	IRWIN	95	32,80	R\$ 3.116,00
96	5608001126 - BROCA DE WIDEA CONCRETO 12MM	UND	IRWIN	65	15,40	R\$ 1.001,00
97	5608001127 - BROCA PARA CONCRETO; AÇO RÁPIDO; HASTE PARALELA; DE VÍDEA; DE 10MM	UND	IRWIN	58	7,70	R\$ 446,60
106	5608001135 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	WURTH	2400	0,25	R\$ 600,00
107	5608001136 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA	UND	WURTH	1395	0,75	R\$ 1.046,25
108	5608001137 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	WURTH	650	0,05	R\$ 32,50
109	5608001138 - BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	WURTH	1950	0,15	R\$ 292,50
110	5608001139 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UND	IMPEC	4	16,50	R\$ 66,00
111	13152 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UND	IMPEC	4	16,50	R\$ 66,00
112	13153 - BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UND	IMPEC	4	9,30	R\$ 37,20
113	13154 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	395	0,50	R\$ 197,50
114	13155 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	165	3,50	R\$ 577,50

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

115	5608001140 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	KRONA	165	4,30	R\$ 709,50
116	5608001141 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA	UND	KRONA	65	3,20	R\$ 208,00
117	5608001142 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, MARROM, DE 32 P/ 20 MM	UND	KRONA	80	3,00	R\$ 240,00
118	5608001143 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, MARROM, DE 32 P/ 25 MM	UND	KRONA	80	0,90	R\$ 72,00
119	13156 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, MARROM, DE 50 P/ 32 MM	UND	KRONA	30	4,50	R\$ 135,00
120	5608001144 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 POLEGADA	UND	PRENSAL	315	4,70	R\$ 1.480,50
121	5608001145 - BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UND	PRENSAL	315	1,90	R\$ 598,50
123	13157 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	PRENSAL	165	4,20	R\$ 693,00
124	5608001147 - BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	PRENSAL	83	1,00	R\$ 83,00
125	5608001148 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2 1/2"	UND	PRENSAL	16	5,00	R\$ 80,00
127	5608001150 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM ²	M.	MEGATRON	40	9,00	R\$ 360,00
128	5608001151 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM ²	M.	MEGATRON	225	13,49	R\$ 3.035,25
129	13158 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 16MM ² , 1KV / 90° C	M.	MEGATRON	145	13,10	R\$ 1.899,50
130	5608001152 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR (XLPE), RÍGIDO, 35MM ² , 1KV / 90° C	M.	MEGATRON	145	35,99	R\$ 5.218,55
131	5608001153 - CABO DE COBRE ISOLADO HEPR	M.	MEGATRON	145	49,99	R\$ 7.248,55

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	(XLPE), RÍGIDO, 50MM ² , 1KV / 90° C					
132	5608001154 - CABO DE COBRE NÚ 16 MM2	M.	MEGATRON	145	15,20	R\$ 2.204,00
133	5608001155 - CABO DE COBRE NÚ 35 MM2	M.	MEGATRON	145	28,20	R\$ 4.089,00
134	5608001156 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	460	6,85	R\$ 3.151,00
135	5608001157 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 4,0 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	130	8,50	R\$ 1.105,00
136	5608001158 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 6,0 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	65	15,20	R\$ 988,00
138	5608001160 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	865	9,00	R\$ 7.785,00
140	5608001162 - CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	M.	MEGATRON	65	16,20	R\$ 1.053,00
143	5607000003 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M.	MEGATRON	800	14,20	R\$ 11.360,00
144	5607000004 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M.	MEGATRON	5215	2,80	R\$ 14.602,00
145	5607000005 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	M.	MEGATRON	1650	4,90	R\$ 8.085,00
146	5607000006 - CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,	M.	MEGATRON	1450	5,00	R\$ 7.250,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2					
148	5607000002 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	M.	MEGATRON	600	8,20	R\$ 4.920,00
149	5607000007 - CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M.	MEGATRON	1550	15,00	R\$ 23.250,00
150	5607000008 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5M	UND	TRAMONTINA	115	17,00	R\$ 1.955,00
152	5607000010 - CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M.	TRAMONTINA	2010	1,63	R\$ 3.276,30
154	5607000012 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX. 30 MM, HASTE CEMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	PADO	143	19,50	R\$ 2.788,50
155	5607000013 - CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX. 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX. 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	PADO	148	35,10	R\$ 5.194,80
156	5607000014 - CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M.	COMAPA	3745	10,50	R\$ 39.322,50
160	5607000018 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	28	525,00	R\$ 14.700,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

161	5607000019 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	4	5.220,00	R\$ 20.880,00
162	5607000020 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	28	1.089,60	R\$ 30.508,80
163	5607000021 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	FORTLEV	15	2.360,00	R\$ 35.400,00
164	5607000022 - CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	ASTRA	65	48,99	R\$ 3.184,35
166	5607000024 - CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M	UND	TIGRE	55	64,00	R\$ 3.520,00
167	5607000025 - CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE D=100 X 60 X 15CM	UND	TAF	18	2.019,99	R\$ 36.359,82
168	5607000026 - CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 150 X 150 X *75* MM	UND	TAF	43	36,15	R\$ 1.554,45
169	5607000027 - CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 300 X 300 X *100* MM	UND	TAF	30	125,30	R\$ 3.759,00
170	5607000028 - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 30 X 30 X 10 CM	UND	TAF	16	55,00	R\$ 880,00
172	5607000030 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	FAME	10	2,90	R\$ 29,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

173	5607000031 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UND	KRONA	88	15,40	R\$ 1.355,20
175	13132 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M.	TELEAÇO	98	102,30	R\$ 10.025,40
176	5607000033 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M.	TELEAÇO	98	64,99	R\$ 6.369,02
178	5607000035 - CANALETA PLÁSTICA 20 X 10MM, SEM DIVISÓRIA (REF. 308 02, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	130	2,80	R\$ 364,00
179	5607000036 - CANALETA PLÁSTICA 50 X 20MM, COM DIVISÓRIA (REF. 300 24, PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	7	15,00	R\$ 105,00
180	5607000037 - CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M.	TELEAÇO	100	26,20	R\$ 2.620,00
181	13138 - CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/4 "	M.	TELEAÇO	100	73,10	R\$ 7.310,00
185	13142 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	61	2,50	R\$ 152,50
186	5607000041 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	UND	KRONA	61	5,00	R\$ 305,00
187	13144 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	30	5,00	R\$ 150,00
188	13145 - CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	73	9,48	R\$ 692,04
191	13148 - CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	WORKER	33	13,20	R\$ 435,60
193	5607000129 - CAPACÍMETRO DIGITAL	UND	WORKER	26	152,30	R\$ 3.959,80
194	13151 - CAPACITOR DE 30	UND	LUKMA	20	29,10	R\$ 582,00
195	5607000045 - CAPACITOR DE 50	UND	LUKMA	20	56,80	R\$ 1.136,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

196	5607000046 CAPACITORES DE 15	-	UND	LUKMA	45	10,80	R\$ 486,00
197	5607000047 CAPACITORES DE 25	-	UND	LUKMA	70	22,10	R\$ 1.547,00
198	5607000048 CAPACITORES DE 40	-	UND	LUKMA	70	16,50	R\$ 1.155,00
201	5607000051 - CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	-	UND	FAMABRAS	70	562,30	R\$ 39.361,00
202	5607000052 - CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	-	UND	FAMABRAS	20	562,30	R\$ 11.246,00
203	5607000053 - CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR	-	M2.	INCENOR	170	22,30	R\$ 3.791,00
204	5607000055 - CERÂMICA 37 X 59 CM, PEI-3, ARIELLE, LINHA RIVIERA, REF.440211 COR BRANCA OU SIMILAR	-	M2.	INCENOR	720	22,30	R\$ 16.056,00
205	5607000054 - CERÂMICA 37 X 59 CM, PEI-3, ARIELLE, LINHA RIVIERA, REF.440211 COR BRANCA OU SIMILAR	-	M2.	INCENOR	1480	24,20	R\$ 35.816,00
206	5607000057 - CERÂMICA 58 X 58 CM, COR PLUS MADEIRA, PEI-4, REF.65620 BRILHANTES RETIFICADO - INCENOR OU SIMILAR	-	M2.	INCENOR	480	22,30	R\$ 10.704,00
207	5607000056 - CERÂMICA 58 X 58 CM, COR PLUS MADEIRA, PEI-4, REF.65620 BRILHANTES RETIFICADO - INCENOR OU SIMILAR	-	M2.	INCENOR	1320	22,30	R\$ 29.436,00
208	5607000058 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA	-	M2.	COMAPA	360	49,00	R\$ 17.640,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM					
210	5607000060 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5" U	UND	TRAMONTINA	20	7,69	R\$ 153,80
212	5607000062 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	UND	TRAMONTINA	37	12,10	R\$ 447,70
213	5607000063 - CHAVE DE PARTIDA 5CV 220V-60HZ	UND	LUKMA	13	185,60	R\$ 2.412,80
214	5607000064 - CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 5"	UND	TRAMONTINA	10	9,80	R\$ 98,00
215	5607000065 - CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 8"	UND	TRAMONTINA	7	5,10	R\$ 35,70
216	5607000066 - CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 5"	UND	TRAMONTINA	7	14,20	R\$ 99,40
217	5607000067 - CHAVE DE PHILIPS 3/8 X 10"	UND	TRAMONTINA	17	33,49	R\$ 569,33
221	5607000070 - CHIBANCAS DE CORTE	UND	TRAMONTINA	10	70,00	R\$ 700,00
226	5607000075 - CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	POTY	16.000	0,50	R\$ 8.000,00
227	5607000076 - CINTO COM TALABARTE	UND	WORKER	5	322,10	R\$ 1.610,50
228	5607000077 - CINTO DE POSICIONAMENTO PARA POSTE ELETRICISTA EPI	UND	WORKER	7	223,20	R\$ 1.562,40
229	5607000078 - CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA	UND	WORKER	4	85,60	R\$ 342,40
230	5607000079 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÓRIO, CINTURA E PERNAS	UND	WORKER	35	62,30	R\$ 2.180,50
231	5607000080 - CLIP PARA CABO DE AÇO	UND	WORKER	113	6,00	R\$ 678,00
232	5607000081 - COBOGO CERÂMICO 9 X 20 X 20CM	UND	CERAMICA CEARA	600	1,20	R\$ 720,00
234	5607000083 - COLA INSTANTÂNEA, BISNAGA C/ 3GR.	UND	CASCOLA	157	1,10	R\$ 172,70
235	5607000084 - COLETE DE SINALIZADOR INDUSTRIAL	UND	WORKER	16	22,30	R\$ 356,80
236	5607000085 - COLHER DE PEDREIRO	UND	TRAMONTINA	221	14,20	R\$ 3.138,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

237	5607000086 - COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2.	COMAPA	98	50,50	R\$ 4.949,00
239	5607000088 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	PLASTCOR	20	55,00	R\$ 1.100,00
240	5607000089 - CONECTOR COBRE PARA CABO 6-16MM	UND	JOMARCA	100	4,50	R\$ 450,00
243	5607000091 - CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	KRONA	140	9,50	R\$ 1.330,00
244	5607000092 - CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	ROLO	COLINS	4	554,00	R\$ 2.216,00
247	5607000095 - CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS 900 MM	UND	WORKER	20	560,00	R\$ 11.200,00
248	5607000096 - COTOVELO EXTERNO P/ CANALETA 50 X 20MM (REF.299 02 SISTEMAS "X", PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	PERLEX	7	3,00	R\$ 21,00
249	5607000097 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UND	IMPEC	4	60,00	R\$ 240,00
250	5607000098 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UND	IMPEC	4	47,00	R\$ 188,00
251	13160 - CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UND	IMPEC	4	25,00	R\$ 100,00
252	5607000099 - CUBA DE EMBUTIR, OVAL, REF:10116, CELITE OU SIMILAR	UND	BRANOX	20	75,00	R\$ 1.500,00
253	5607000100 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	316	2,00	R\$ 632,00
254	13161 - CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO	UND	KRONA	276	1,00	R\$ 276,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO					
256	13162 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	147	4,50	R\$ 661,50
257	5607000102 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	4	15,30	R\$ 61,20
259	5607000104 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UND	IMPEC	4	18,00	R\$ 72,00
262	5607000107 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	33	1,90	R\$ 62,70
263	5607000108 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	33	3,80	R\$ 125,40
264	5607000109 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	20	7,00	R\$ 140,00
266	5607000111 - CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 75MM (2 1/2")	UND	KRONA	33	1,99	R\$ 65,67
268	5607000113 - CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	20	49,99	R\$ 999,80
269	5607000114 - CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	KRONA	20	40,00	R\$ 800,00
271	5607000116 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	COLLINS	41	21,40	R\$ 877,40
274	5607000119 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	ROMA	73	18,48	R\$ 1.349,04
275	5607000120 - DILUENTE AGUARRÁS	LITRO	SOLUT	1550	17,18	R\$ 26.629,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

279	5607000124 - DISJUNTOR BIPOLAR 16 A PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	12	25,30	R\$ 303,60
280	5607000125 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 A PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	12	25,24	R\$ 302,88
282	5607000127 - DISJUNTOR BIPOLAR 32 A PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	35	33,00	R\$ 1.155,00
285	5610500002 - DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR	UND	DECOLUX	12	42,30	R\$ 507,60
286	5610500003 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	68	4,90	R\$ 333,20
289	5610500006 - DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	110	7,20	R\$ 792,00
290	5610500007 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPTÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR	UND	DECOLUX	73	8,20	R\$ 598,60
291	5610500008 - DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO	UND	DECOLUX	68	11,20	R\$ 761,60

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR					
292	5610500009 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU -LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UND	DECOLUX	42	23,20	R\$ 974,40
294	5610500011 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	10	24,30	R\$ 243,00
295	5610500012 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A, PADRÃO NEMA (LINHA PRETA), CORRENTE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: ELETROMAR OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	10	26,50	R\$ 265,00
296	5610500013 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR	UND	DECOLUX	32	56,20	R\$ 1.798,40
297	5610500014 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	DECOLUX	22	48,90	R\$ 1.075,80
300	5610500017 - DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UND	CRISTAL	33	93,00	R\$ 3.069,00
308	5610500025 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 75MM (2 1/2").	UND	PLASTIVEL	98	18,70	R\$ 1.832,60
310	5610500037 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 1/2", TIGREFLEX OU SIMILAR	M.	PLASTIVEL	2350	1,86	R\$ 4.371,00
311	5610500038 - ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC,	M.	PLASTIVEL	2850	3,15	R\$ 8.977,50

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	SANFONADO (CORRUGADO), AMARELO, D= 3/4", TIGREFLEX OU SIMILAR					
318	13121 - ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS.	UND	ROMA	33	5,20	R\$ 171,60
320	5610500036 - ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES.	UND	PERLEX	139	1,50	R\$ 208,50
321	5610500039 - ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATÃO CROMADO, ESPESSURA ATE 6 MM, LARGURA *40*MM, ALTURA *180*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR.	PARES	SOPRNO	130	10,20	R\$ 1.326,00
322	5610500040 - ESPORA PARA POSTE DUPLO T- PR 42.	PARES	JOMARCA	4	149,80	R\$ 599,20
329	5610500045 - FECHO/FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA/PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA.	CJ	SOPRANO	135	41,10	R\$ 5.548,50
330	5610500047 - FERROLHO COM FECHO/TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS.	UND	SOPRANO	300	1,60	R\$ 480,00
331	5610500048 - FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM LARANJA PARA ROÇADEIRA 1KG.	UND	SKIL	4	78,50	R\$ 314,00
332	5610500049 - FIO PARALELO 10MM C/ 100M.	M.	SIL	500	3,61	R\$ 1.805,00
333	5610500050 - FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" - L=5CM OU SIMILAR.	M.	DECOLUX	39	5,12	R\$ 199,68

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

336	5610500053 - FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA.	M.	DECOLUX	850	0,05	R\$ 42,50
337	5610500054 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.	UND	DECOLUX	495	3,09	R\$ 1.529,55
338	5610500055 - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO).	UND	DECOLUX	307	1,00	R\$ 307,00
341	5610500058 - FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4".	UND	PLASTIVEL	10	9,39	R\$ 93,90
344	5610500061 - FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2".	UND	PLASTIVEL	7	41,00	R\$ 287,00
345	5610500062 - FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4".	UND	PLASTIVEL	7	25,30	R\$ 177,10
346	5610500063 - FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1".	UND	PLASTIVEL	32	23,45	R\$ 750,40
347	5610500064 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 110CM.	UND	TRAMONTINA	53	48,99	R\$ 2.596,47
348	5610500065 - FORMÃO GRANDE.	UND	TRAMONTINA	10	11,45	R\$ 114,50
349	5610500066 - FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO.	UND	TELEAÇO	16	30,99	R\$ 495,84
350	5610500067 - FORNECIMENTO DE ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA.	UND	DECOLUX	23	40,99	R\$ 942,77
351	5610500068 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO).	L.	WORKER	308	26,30	R\$ 8.100,40
354	5610500071 - GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M.	ITOGRESS	1300	10,20	R\$ 13.260,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

355	5610500072 - GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9.	UND	GERDAU	53	14,30	R\$ 757,90
357	5610500074 - GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS.	UND	KRONA	65	7,10	R\$ 461,50
358	5610500075 - GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE).	JOGOS	COMAPA	112	365,00	R\$ 40.880,00
360	5610500077 - HASTE ÂNCORA 16 X 2400MM.	UND	JOMARCA	165	82,00	R\$ 13.530,00
366	5610500083 - INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UND	PERLEX	475	4,90	R\$ 2.327,50
367	5610500084 - INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS).	UND.	PERLEX	128	4,25	R\$ 544,00
369	5610500086 - JOELHO 90° FERRO GALVANIZADO D=1 "	UND	IMPEC	7	12,30	R\$ 86,10
370	5610500087 - JOELHO 90° FERRO GALVANIZADO D=1 1/ 4".	UND	IMPEC	7	23,70	R\$ 165,90
373	5610500090 - JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	280	3,80	R\$ 1.064,00
374	5610500091 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	245	0,35	R\$ 85,75
377	5610500094 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	50	6,40	R\$ 320,00
378	5610500095 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50	UND	PLASTIVEL	70	6,80	R\$ 476,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.					
379	5610500096 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	130	7,00	R\$ 910,00
380	5610500097 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	130	7,20	R\$ 936,00
381	5610500098 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	300	2,25	R\$ 675,00
382	5610500099 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	300	3,30	R\$ 990,00
383	5610500100 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	70	9,20	R\$ 644,00
384	5610500101 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	180	2,00	R\$ 360,00
385	5610500102 - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	180	2,50	R\$ 450,00
386	5610500103 - JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	230	1,80	R\$ 414,00
387	5610500104 - JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	PLASTIVEL	250	5,00	R\$ 1.250,00
401	5610500118 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40).	UND	GLIGHT	326	97,00	R\$ 31.622,00
402	5610500119 - LANTERNA DE CABEÇA.	UND	WOERK	5	32,00	R\$ 160,00
404	5610500121 - LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM	UND	JAPI	130	76,00	R\$ 9.800,00

Assinado por 2 pessoas: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES e WENDELL BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D> e informe o código DE60-22B2-0C23-B45D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).					
406	5610500123 - LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C).	UND	JAPI	10	107,00	R\$ 1.070,00
407	5610500124 - LIMA TRIANGULAR 150 MM 6 POL, CABO DE MADEIRA (AMOLAR).	UND	TRAMONTINA	72	26,00	R\$ 1.872,00
408	5610500125 - LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS EM SPRAY DE 300 ML.	UND	COLLINS	33	13,60	R\$ 448,80
412	5610500129 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120, COR VERMELHA.	UND	ROMA	1800	0,60	R\$ 1.080,00
415	5610500132 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UND	GLIGHT	65	71,00	R\$ 4.615,00
416	5610500133 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX.	UND	DEMAP	7	485,00	R\$ 3.395,00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses, finalizando em 12 de outubro de 2023** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 603-3, AG3586 - Banco caixa**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303000

Projeto Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Fonte: 0100
VALOR: 743.528,42

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 1919000
Projeto Atividade: 2060
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0100
VALOR: 134.753,18

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 0909000
Projeto Atividade: 2122
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0100
VALOR: 76.982,94

11.1. Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 12.16.** Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17.** Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19.** Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11.** Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12.** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O Fiscal deste contrato será **Tatiane Coelho ferreira Reis**, CPF nº **752.711.255-72**, lotada na Secretaria de Administração, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 16.4.** Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 16.6.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2.** Indenizações e multas;
 - 16.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 13 de outubro de 2022.

**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES –ME
ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE60-22B2-0C23-B45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:48:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:48:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:48:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:48:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:49:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:49:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:49:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:49:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:50:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:50:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:50:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:50:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:51:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:51:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:51:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:51:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:52:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:52:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:52:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:53:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:53:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:53:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:54:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:54:41 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:54:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:55:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:55:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:55:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:56:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:56:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:56:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:57:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:57:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:58:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:58:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:58:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:59:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES (CPF 973.XXX.XXX-91) em 13/10/2022 13:59:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 13/10/2022 15:21:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DE60-22B2-0C23-B45D>